



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2023/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 30 de junho de 2023.

Às/aos Diretoras/es de Centro de Ensino  
Às/aos coordenadoras/es de cursos de graduação

**Assunto: Resolução/Cepe/Ufes/nº 35, de 19 de junho de 2023.**

Prezadas/os Diretoras/es e coordenadoras/es,

Cumprimentando-as/os cordialmente, enviamos em anexo a Resolução/Cepe/Ufes nº 35, de 19 de junho de 2023, que regulamenta os trâmites e os procedimentos de apreciação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação na Ufes e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo**  
**Pró-Reitora de Graduação**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350

Pró-Reitor de Graduação  
Claudia Maria de Graduação - PROGRAD  
Em 30/06/2023 às 11:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:

<https://arquivos.ufes.br/arquivos-assinados/739773?tipoArquivo=O>

Centro de Artes - CAr: 23068.035266/2023-95  
Centro de Ciências Exatas - CCE: 23068.035264/2023-08  
Centro de Ciências Humanas - CCH: 23068.035264/2023-08  
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE: 23068.035264/2023-08  
Centro de Ciências da Saúde - CCS: 23068.035266/2023-95  
Centro de Educação - CE: 23068.035267/2023-33  
Centro de Educação Física e Desportos - CEFD: 23068.035268/2023-88  
Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES: 23068.035269/2023-22  
Centro Tecnológico - CT: 23068.035270/2023-57  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE: 23068.035271/2023-09  
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCEN: 23068.035272/2023-14  
Colegiado do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - PROLIND/CCHN: 23068.035273/2023-91  
Coordenação do Curso de Comunicação Social - Cinema e Audiovisual - CCCSCA/CA: 23068.035274/2023-35  
Coordenação do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - CCCSPP/CA: 23068.035275/2023-80  
Coordenação do Curso de Artes Plásticas - CCAV/CA: 23068.035276/2023-24  
Coordenação do Curso de Artes Visuais - CCAV/CA: 23068.035277/2023-79  
Coordenação do Curso de Design - CCD/CA: 23068.035278/2023-13  
Coordenação do Curso de Música (Licenciatura) - CCML/CA: 23068.035279/2023-68  
Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo - CCAU/CA: 23068.035280/2023-92  
Coordenação do Curso de Música (Bacharelado) - CMBA/CA: 23068.035281/2023-37  
Coordenação do Curso de Comunicação Social - Jornalismo - CCCSJ/CA: 23068.035282/2023-81  
Coordenação do Curso de Matemática - CCM/CCE: 23068.035283/2023-26  
Coordenação do Curso de Física - CCF/CCE: 23068.035284/2023-71  
Coordenação do Curso de Estatística - CCE/CCE: 23068.035285/2023-15  
Coordenação do Curso de Química - CCQ/CCE: 23068.035286/2023-60  
Coordenação do Curso de Filosofia - CCF/CCHN: 23068.035287/2023-12  
Coordenação do Curso de Psicologia - CCP/CCHN: 23068.035288/2023-59  
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - CCCB/CCHN: 23068.035289/2023-01  
Coordenação do Curso de Letras Neolatinas - CCLN/CCHN: 23068.035290/2023-28  
Coordenação do Curso de Letras - Inglês - CCLI/CCHN: 23068.035291/2023-72  
Coordenação do Curso de Ciências Sociais - CCCS/CCHN: 23068.035292/2023-17  
Coordenação do Curso de Oceanografia - CCO/CCHN: 23068.035293/2023-61  
Coordenação do Curso de Letras - Libras - CCLL/CCHN: 23068.035294/2023-14  
Coordenação do Curso de História - CCH/CCHN: 23068.035295/2023-51  
Coordenação do Curso de Geografia - CCG/CCHN: 23068.035296/2023-03  
Coordenação do Curso de Direito - CCD/CCJE: 23068.035297/2023-40  
Coordenação do Curso de Biblioteconomia - CCB/CCJE: 23068.035298/2023-94  
Coordenação do Curso de Arquivologia - CCAR/CCJE: 23068.035299/2023-39  
Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSS/CCJE: 23068.035300/2023-25  
Coordenação do Curso de Ciências Econômicas - CCCE/CCJE: 23068.035301/2023-70  
Coordenação do Curso de Gemologia - CCG/CCJE: 23068.035302/2023-14  
Coordenação do Curso de Administração - CCA/CCJE: 23068.035303/2023-69  
Coordenação do Curso de Administração (Noturno) - CCAN/CCJE: 23068.035304/2023-11  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCCC/CCJE: 23068.035305/2023-58  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (Vespertino) - CCCCC/CCJE: 23068.035306/2023-01  
Coordenação do Curso de Medicina - CCM/CCS: 23068.035307/2023-47  
Coordenação do Curso de Enfermagem e Obstetrícia - CCEO/CCS: 23068.035308/2023-91  
Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional - CCTO/CCS: 23068.035309/2023-36  
Coordenação do Curso de Fonoaudiologia - CCFo/CCS: 23068.035310/2023-61  
Coordenação do Curso de Fisioterapia - CCFI/CCS: 23068.035311/2023-13  
Coordenação do Curso de Farmácia - CCFa/CCS: 23068.035312/2023-50  
Coordenação do Curso de Odontologia - CCO/CCS: 23068.035313/2023-02  
Coordenação do Curso de Nutrição - CCN/CCS: 23068.035314/2023-49  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia - CCLP/CE: 23068.035315/2023-93  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - CCEC/CE: 23068.035316/2023-38  
Coordenação do Curso de Educação Física (Licenciatura) - CCEFL/CEFD: 23068.035317/2023-82  
Coordenação do Curso de Educação Física (Bacharelado) - CCEFB/CEFD: 23068.035318/2023-27  
Coordenação do Curso de Enfermagem - CCE/CEUNES: 23068.035319/2023-71  
Coordenação do Curso de Farmácia - CCFa/CEUNES: 23068.035320/2023-04  
Coordenação do Curso de Agronomia - CCA/CEUNES: 23068.035321/2023-41  
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) - CCCBL/CEUNES: 23068.035322/2023-95  
Coordenação do Curso de Matemática (Licenciatura) - CCML/CEUNES: 23068.035323/2023-30  
Coordenação do Curso de Educação do Campo (Licenciatura) - CCECL/CEUNES: 23068.035324/2023-84  
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado) - CCCBB/CEUNES: 23068.035325/2023-29  
Coordenação do Curso de Física (Licenciatura) - CCFI/CEUNES: 23068.035326/2023-73  
Coordenação do Curso de Química (Licenciatura) - CCQ/CEUNES: 23068.035327/2023-18  
Coordenação do Curso de Matemática Industrial - CCM/CEUNES: 23068.035328/2023-62  
Coordenação do Curso de Ciência da Computação - CCCC/CEUNES: 23068.035329/2023-15  
Coordenação do Curso de Engenharia da Computação - CCEC/CEUNES: 23068.035330/2023-31  
Coordenação do Curso de Engenharia Química - CCEQ/CEUNES: 23068.035331/2023-86  
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção - CCEP/CEUNES: 23068.035332/2023-21  
Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo - CCEPe/CEUNES: 23068.035333/2023-75  
Coordenação do Curso de Pedagogia - CCP/CEUNES: 23068.035334/2023-10  
Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica - CCEM/CT: 23068.035335/2023-64  
Coordenação do Curso de Engenharia de Computação - CCECo/CT: 23068.035336/2023-17  
Coordenação do Curso de Ciência da Computação - CCCC/CT: 23068.035337/2023-53  
Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental - CCEA/CT: 23068.035338/2023-06  
Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica - CCEE/CT: 23068.035339/2023-42  
Coordenação do Curso de Engenharia Civil - CCECI/CT: 23068.035340/2023-77  
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção - CCEP/CT: 23068.035341/2023-11  
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção (Noturno) - CCEPN/CT: 23068.035342/2023-66  
Coordenação do Curso de Agronomia - CCA/CAE: 23068.035343/2023-19  
Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos - CCEA/CAE: 23068.035344/2023-55  
Coordenação do Curso de Engenharia Florestal - CCEF/CAE: 23068.035345/2023-08  
Coordenação do Curso de Engenharia Industrial Madeireira - CCEIM/CAE: 23068.035346/2023-44  
Coordenação do Curso de Engenharia Química - CCEQ/CAE: 23068.035347/2023-99  
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária - CCMV/CAE: 23068.035348/2023-33  
Coordenação do Curso de Zootecnia - CCZ/CAE: 23068.035349/2023-88  
Coordenação do Curso de Ciências da Computação - CCCC/CCENS: 23068.035350/2023-11  
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado) - CCCBB/CCENS: 23068.035351/2023-57  
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) - CCCBL/CCENS: 23068.035352/2023-00  
Coordenação do Curso de Farmácia - CCF/CCENS: 23068.035353/2023-46  
Coordenação do Curso de Física (Licenciatura) - CCFL/CCENS: 23068.035354/2023-91  
Coordenação do Curso de Geologia - CCG/CCENS: 23068.035355/2023-35  
Coordenação do Curso de Matemática (Licenciatura) - CCML/CCENS: 23068.035356/2023-80  
Coordenação do Curso de Nutrição - CCN/CCENS: 23068.035357/2023-24  
Coordenação do Curso de Química (Licenciatura) - CCQL/CCENS: 23068.035358/2023-79  
Coordenação do Curso de Sistemas de Informação - CCSI/CCENS: 23068.035359/2023-13

(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 35, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta os trâmites e os procedimentos de apreciação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação na Universidade Federal do Espírito Santo e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.006160/2022-05 – CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CG/PROGRAD; a aprovação na reunião ordinária da Câmara Central de Graduação do dia 19 de dezembro de 2022; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta os trâmites e os procedimentos de apreciação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

§ 1º A proposição de novos PPCs da Ufes poderá ser apresentada para homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe a qualquer tempo.

§ 2º Antes do encaminhamento das propostas de novos PPCs ao Cepe/Ufes, a documentação deverá ser apreciada pelos seguintes setores desta Universidade, na ordem que segue:

- I- Colegiado do curso de graduação;
- II- Departamentos envolvidos nas modificações solicitadas;
- III- Conselho departamental do centro ao qual o curso se vincula;
- IV- Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação – DDP/Prograd;
- V- Câmara Central de Graduação.
- VI-

§ 3º A implementação do novo PPC poderá ocorrer tanto no primeiro quanto no segundo semestre de cada ano letivo, observados os trâmites estabelecidos nesta Resolução.

§ 4º Em qualquer caso, a apreciação pelos setores identificados no § 2º deste artigo deverá ser comprovada por meio da anexação dos extratos de atas das reuniões de aprovação e de Relatório Técnico de Análise Pedagógica da Prograd/Ufes.

§ 5º A homologação pelo Cepe/Ufes referida no parágrafo primeiro se refere exclusivamente à:

- I - averiguação da presença das informações obrigatórias para cadastramento do curso no sistema acadêmico da Ufes, a saber:
  - a. nome do curso;
  - b. modalidade (licenciatura, bacharelado);
  - c. grau conferido pelo curso;
  - d. nome do curso no diploma;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- e. turno de oferta;
- f. carga horária total do curso;
- g. cargas horárias (disciplinas obrigatórias, trabalho de conclusão de curso, Educação a Distância – EAD, disciplinas optativas, estágio curricular obrigatório, atividades complementares, disciplinas optativas/obrigatórias de Libras, extensão);
- h. número de vagas anuais;
- i. vagas oferecidas em cada semestre;
- j. duração mínima e máxima de semestres; e
- k. centro responsável pela oferta do curso.

II - averiguação do cumprimento do § 4º do presente artigo.

§ 6º É vedada a aprovação por ad referendum a qualquer instância de tramitação do PPC.

**Art. 2º** A proposta pedagógica também deverá ser submetida ao Conselho Universitário nos seguintes casos:

- I- criação de novos cursos de graduação;
- II- alteração na denominação do curso;
- III- alteração na carga horária total do curso;
- IV- alteração no número de vagas;
- V- alteração no turno de oferta do curso.

§ 1º No caso descrito no inciso I, será criada a proposta de um novo curso no sistema acadêmico da Ufes, que deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário.

§ 2º No caso descrito no inciso II, será necessária a criação de um novo código de curso no sistema acadêmico da Ufes, que deverá ser homologada pelo Conselho Universitário.

§ 3º Nos casos descritos nos incisos III, IV e V, a proposta deverá ser homologada pelo Conselho Universitário, não acarretando a criação/inscrição de um novo código de curso no sistema.

§ 4º Quando a proposta pedagógica implicar qualquer uma das situações previstas nos incisos deste artigo, após aprovação nas instâncias competentes, será encaminhada ao Procurador Institucional, para que proceda às alterações de dados no Sistema de cadastro dos cursos no Ministério da Educação.

**Art. 3º** Os cursos de graduação criados para oferta única, se forem reofertados e não apresentarem alterações pedagógicas ou as previstas no art. 2º desta Resolução, não necessitarão de aprovação de novo PPC, mantida a necessidade de aprovação da reoferta pelo Conselho Universitário.

§ 1º A reoferta deverá ter a anuência do centro de origem.

§ 2º A comprovação da ausência de alterações pedagógicas previstas em legislação superior à Ufes deverá ser feita por meio de declaração da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação – DDP/Prograd.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 4º** As alterações nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação vigentes que não caracterizam novo projeto pedagógico de curso deverão ser apreciadas pelos seguintes setores desta Universidade:

- I- Colegiados dos cursos de graduação;
- II- Departamentos envolvidos nas modificações solicitadas;
- III- DDP/Prograd.

§ 1º São alterações que não caracterizam novo projeto pedagógico de curso:

- I- mudanças em pré-requisitos;
- II- equivalência entre disciplinas;
- III- periodização;
- IV- inclusão de disciplinas optativas;
- V- distribuição de carga horária TELX (Teoria, Exercício, Laboratório e Extensão), desde que não haja mudança no número de créditos da disciplina;
- VI- unificação de código de disciplinas;
- VII- redepartamentalização de disciplinas;
- VIII- inativação de disciplinas optativas;
- IX- alteração da bibliografia básica ou complementar das disciplinas obrigatórias ou optativas, respeitando a disponibilidade nas Bibliotecas Central ou setoriais;
- X- alterações dos limites de carga horária mínima e máxima semestral para matrícula;
- XI- alterações no regulamento de extensão;
- XII- alterações no regulamento de atividades complementares;
- XIII- alterações no regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- XIV- alterações no regulamento de estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório;
- XV- alterações ou ajustes meramente conceituais/textuais que não acarretem mudanças na organização/estrutura do PPC.

§ 2º Nos casos em que houver divergência na deliberação da solicitação pelos colegiados dos cursos de graduação e departamentos, o conselho departamental, mediante recurso justificado da instância interessada, deverá sanar a divergência, deliberando por sua aprovação ou reprovação.

§ 3º O disposto no §2º não se aplica aos incisos III e VII do § 1º deste artigo.

§ 4º A alteração prevista no inciso VII do § 1º deste artigo deverá ser apreciada e deliberada somente pelos departamentos envolvidos.

§ 5º O processo de alteração de que trata o parágrafo anterior deverá tramitar para ciência do colegiado de curso antes de seu encaminhamento para apreciação pela DDP/Prograd.

§ 6º As alterações previstas nos incisos XI, XII, XIII e XIV do §1º deste artigo que não envolvam mudanças em suas respectivas cargas horárias totais, bem como as alterações previstas nos incisos X e XV, deverão ser apreciadas e aprovadas somente nas seguintes instâncias:

- I- Colegiado do curso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

II- Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da Prograd para emissão de Relatório Técnico de Análise Pedagógica.

§ 7º As alterações de que tratam os incisos I, II, III e X do §1º deste artigo poderão ser solicitadas a qualquer tempo, porém só poderão ser efetivadas e entrar em vigor durante os períodos que excluem os compreendidos entre o de solicitação de matrículas e o de conclusão do processamento das matrículas.

§ 8º Na indicação e aprovação de alterações de referências bibliográficas básicas ou complementares, os órgãos, setores ou instâncias envolvidos deverão observar as orientações da Secretaria de Avaliação Institucional – Seavin/Ufes.

§ 9º Em relação à alteração prevista no inciso II do § 1º deste artigo, fica vedada a equivalência de disciplinas de caráter extensionista a outra disciplina que não tenha carga horária de extensão.

**Art. 5º** A instrução normativa a ser emitida pela Prograd/Ufes detalhará os procedimentos para as ações previstas nesta Resolução, bem como trará as informações complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 6º** Revogam-se as Resoluções nºs 52/2015 e 61/2017 deste Conselho.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor uma semana após sua publicação.

PAULO SERGIO DE  
PAULA VARGAS  
**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS  
Dados: 2023.06.22 08:52:39 -03'00'